



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

1- DA CONVOCAÇÃO .....	02
2 – DO OBJETO .....	02
3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	03
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	03
5- DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CREDENCIAMENTO) ...	03
6 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA .....	04
7 – DAS PROPOSTAS .....	05
8- DA HABILITAÇÃO .....	05
9- PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE .....	08
10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	10
11 – DOS RECURSOS .....	11
12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
13 – DO CONTRATO E DA ASSINATURA .....	12
14 – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA .....	12
15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR .....	14
18 – DA FISCALIZAÇÃO .....	14
19 – DA RESCISÃO .....	15
20 – DISPOSIÇÕES FINAIS .....	15
ANEXO I .....	18
ANEXO II .....	20
ANEXO III .....	21
ANEXO IV .....	22
ANEXO V .....	23
ANEXO VI .....	27



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1- DA CONVOCAÇÃO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO**, com sede na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Lote 01A, Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, torna público que promoverá LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando selecionar a melhor proposta para **CAMISETAS, BONÉS E AVENTAIS** para atender os cursos e eventos de formação profissional, promoção social, projetos especiais e demais programas desenvolvidos pelo SENAR-AR/TO, conforme discriminado no Anexo I deste edital. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, até o dia, hora e local abaixo indicados:

**ENTREGA DOS ENVELOPES**

**DATA:** 19/01/2018

**HORA:** 14h30min.

**LOCAL:** SENAR-AR/TO

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DATA:** 19/01/2018

**HORA:** 14h30min.

**LOCAL:** SENAR-AR/TO

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO** para à **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E AVENTAIS** para atender os cursos e eventos de formação profissional, promoção social, projetos especiais e demais programas desenvolvidos pelo SENAR-AR/TO, conforme às especificações e quantidades discriminadas na minuta de proposta de preço no ANEXO I deste Edital.

**2.2.** O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante no Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

**2.3.** As quantidades previstas no Anexo I do Edital são estimativas máximas para um período de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, sendo que, o SENAR-AR/TO, reserva-se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir qualquer item especificado. **A INSTITUIÇÃO NÃO GARANTE QUANTITATIVO MÍNIMO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.**

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada à necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme Resolução nº 001/CD, de 22/02/2006 e alterações posteriores.

**4.2. Das Restrições à Participação**

**4.2.1.** É vedada a participação direta ou indireta na Licitação:

a) De empresas que tenham em seu quadro funcionário e/ou dirigente do Sistema SENAR ou membro do Conselho Administrativo do SENAR-AR/TO;

b) De empresas que possuam restrições expressas quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;

c) De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Sistema SENAR, durante o prazo da sanção aplicada.

d) Estejam sob processo judicial de falência, bem como sob processo judicial ou procedimento extrajudicial de dissolução ou liquidação.

e) Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

**4.3.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

**5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CREDENCIAMENTO)**

**5.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar, habilitado por **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** ou por **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, para fins de representação nesta licitação, com reconhecimento de firma, acompanhado de cópia do contrato social e ou alterações que evidenciam o poder de outorga da procuração.

**5.2.** O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente.

**5.3.** Este documento não poderá estar dentro de quaisquer dos envelopes.

**5.4.** Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.5.** Se a empresa estiver representada pelo seu proprietário ou sócio, assim comprovado, mediante apresentação do instrumento constitutivo e quando for o caso, da ata de eleição, fica **dispensada** a exigência da documentação do item 5.1.
- 5.6.** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, praticar em nome do Licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 5.7.** O representante legal do Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços e/ou B – Habilitação, relativos a este Pregão.
- 5.8.** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.9.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de Licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 5.10.** A ausência do representante do Licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Os interessados, no dia, hora e local fixados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente LACRADOS, contendo em sua parte externa os dizeres a seguir:

a) **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO N.º 001/2018**  
**DATA: 19.01.2018 Horário: 14h30min.**  
**NOME DA EMPRESA Com CNPJ**

b) **ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO N.º 001/2018**  
**DATA: 19.01.2018 Horário: 14h30min.**  
**NOME DA EMPRESA Com CNPJ**

**6.2.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7 – DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada no **Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO**, na forma prevista no item 6 do Edital e Anexo I (minuta de proposta de preços), atendendo os seguintes requisitos:

- a) Ser editada na forma eletrônica de textos, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência a esta Licitação;
- b) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;
- c) Ser assinada em sua parte final, e rubricadas em todas as folhas por representante legal da licitante;
- d) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo;
- e) Apresentar na proposta preços unitários, total por item e global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, por algarismo e por extenso;
- f) **DECLARAÇÃO** de que, no preço apresentado, já está inclusa toda e qualquer despesa, não cabendo ao SENAR nenhum outro pagamento adicional;
- g) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
- h) Para resguardo de direitos da Comissão de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, **recomenda-se que as folhas das pastas da proposta estejam numeradas em ordem crescente.**
- i) A proposta de preços que apresentar divergências entre os valores numéricos e por extenso, erros de cálculos e de digitação, poderão ser corrigidas a critério da Comissão de Licitação, expostas as ocorrências em ata.
- j) A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via, original, ou cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número de página onde acha-se inserido, em envelope lacrado, identificando com a letra “B”, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que deve estar dentro do prazo de validade vigente.

**8.1.1.** A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a) Estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**8.2.** O Envelope “B”, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado de acordo com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apresentado em documento consolidado;

a.2) Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de documento de eleição.

d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou documento similar;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, em que fique



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

$$\text{Fórmula: ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC})$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente

**OU**

**b.1)** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC);

**b.2)** Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**c)** Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente;

**d)** Com exceção do documento exigido no item **8.1.1**, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 120 (cento e vinte) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

#### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu materiais semelhantes de maneira satisfatória, comprovando assim a capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços.

**b)** Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivos Atestado nomenclatura compatível com o(s) item(s) licitados;

**8.2.** A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;

b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz;

**8.3.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente com o endereço respectivo.

**8.4.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.

**8.5.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**8.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.7.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**9 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE**

**9.1.** O julgamento do Pregão presencial observará o seguinte procedimento:

**9.1.1.** Abertura do Envelope A – Proposta de Preços com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.1.2.** Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações contidas no objeto licitado, constante no ANEXO I deste Edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa, com a desclassificação das Licitantes que não atenderam as demais condições definidas no Instrumento convocatório.

**9.1.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;

b) Quando não forem classificadas, no mínimo três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no Instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente;





**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) A classificação de apenas duas propostas escritas de preços não inviabilizará a realização de lances verbais;

d) As propostas que, em razão dos critérios definidos nas letras “a” e “b” deste item, não integrarem a lista classificadas para a fase de lances verbais, também serão desclassificadas do certame;

e) Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

f) A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

g) Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

h) Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais convidando individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial;

**9.1.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço. O Licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

**9.1.5.** O Licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**9.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os Licitantes declinarem da formulação de lances.

**9.1.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante que ofertou Menor Preço por Item com vistas à possibilidade de redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço por Item, decidindo motivadamente a respeito.

## **9.2. ABERTURA DO ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**9.2.1.** Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, será aberto o envelope B do Licitante que ofertou o Menor Preço na fase de lances.

**9.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o Licitante que ofertou Menor Preço será declarado vencedor.

**9.2.3.** Em caso de inabilitação do Licitante detentor do Menor Preço por Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor, ficando os demais envelopes contendo as documentações em poder da Comissão de Licitação por dez dias. Após este prazo estarão à disposição dos Licitantes para retirarem - item 9.3.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.2.4.** O Licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Proposta com o devido preço ofertado na sessão, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** a contar da data da sessão pública.

**9.2.5.** O preço unitário e total do objeto licitado, deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ao lance final ofertado.

**9.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais Licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta Comissão Permanente de Licitação.

**9.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**9.5.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Às **14h30min**, do dia **19 de janeiro de 2018**, na sala de reunião do SENAR-AR/TO, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo a **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.

**10.2.** O julgamento das Propostas far-se-á pelo critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SENAR-AR/TO, de acordo com as especificações constantes, do ANEXO I deste Edital. Para tanto, as propostas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

**10.3.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

**10.4.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

**10.5.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse do SENAR-AR/TO.

**10.6.** Poderão ser convocados técnicos do SENAR-AR/TO, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras dos produtos.

**10.7.** Os envelopes de proposta e documentação serão abertos na presença dos proponentes e serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

**10.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade superior do SENAR-AR/TO poderá determinar à Comissão Permanente de Licitação que



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fixe o prazo de até 07 (sete) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

**10.9.** A Comissão de Licitação poderá classificar proposta que contenham omissões ou irregularidades consideradas formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao SENAR-AR/TO e aos licitantes.

**10.10.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, conforme dispõe o artigo 20, inciso VI do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

**11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata de quaisquer licitantes, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

**11.3.** Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à Autoridade competente do SENAR-AR/TO, que decidirá sobre a sua pertinência.

**11.6.** Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, de acordo com o que dispõe o art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

**11.7.** Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

a) Datilografados ou digitados, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente fundamentados;

b) Assinados pelo representante legal da licitante;

c) Entregues no setor de protocolo, endereçados a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, com endereço na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01A, Palmas-TO.

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.1.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhá-la à autoridade superior do SENAR-AR/TO, que homologará o resultado do julgamento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, se assim entender viável.

**12.2.** Após o julgamento da licitação a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de qualquer fato ou circunstâncias desabonadoras, supervenientes, que venham a ser conhecidas, desclassificar os licitantes, que por esse motivo não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas no Regulamento de Licitações do Sistema SENAR.

**13. DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

**13.1.** A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital.

**13.3.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual e se não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SENAR-AR/TO pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

**13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SENAR-AR/TO.

**13.4.** No caso de descumprimento de prazo estabelecido, será facultado ao SENAR-AR/TO convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**13.5.** É de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.

**14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada da seguinte forma:

**14.1.1.** Mediante Autorização de Fornecimento que será emitida e assinada pela Superintendência do SENAR/AR-TO ou pela Diretoria de Administração de Finanças.

**14.1.2.** O prazo para entrega do material solicitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**14.1.3.** O SENAR-AR/TO fornecerá a arte e os tamanhos de todo material a ser confeccionado.

**14.1.4.** Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado do SENAR-AR/TO, em dias úteis das 08:00hs as 18:00hs, no seguinte endereço: Quadra 402 norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, Palmas-TO.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.2.** A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Tocantins.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**15.2.** Após homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será efetuado o registro de preços e confeccionada a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo inserido no Anexo V do presente Edital, compromisso a ser firmado entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o SENAR-AR/TO.

**15.3.** O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

**15.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por e-mail ao(s) adjudicatário(s), que deverão conferir as informações, imprimir em 03 (três) vias, assinar, rubricar as demais folhas e remeter à Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, para que seja assinada pela Autoridade Competente e devolvida, uma das vias, ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**15.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá o SENAR-AR/TO, aplicar as sanções previstas neste Edital e proceder à análise das propostas dos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

**15.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços o licitante adjudicatário obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**15.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. (Artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR).

**15.8.** A existência de preços registrados não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos. (Artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR).

**16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SENAR-AR/TO:

a) Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAR-AR/TO poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.3.** Não havendo êxito nas negociações, o SENAR-AR/TO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**17.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Nos casos previstos em lei.

**17.2.** O cancelamento dar-se-á em relação a todos os itens adjudicados ao mesmo fornecedor.

**17.3.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do SENAR-AR/TO.

**17.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da emissão da Ordem de Serviço, assegurada à Instituição a aplicação de penalidades legais, caso não aceite as razões do pedido.

**18 - DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por funcionário (s) vinculado (s) ao SENAR-AR/TO.

**18.2.** O acompanhamento será exercido no interesse do SENAR-AR/TO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da prestação de serviço, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do SENAR-AR/TO.

**18.3.** São atribuições do representante do Contratante:



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;
- b) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Contratante e a Contratada;
- c) Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;
- d) Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- e) Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços prestados, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;
- f) Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada à Contratada para a devida correção;
- g) Exigir da empresa contratada a fiel prestação dos serviços, observadas as exigências impostas, bem como os serviços ofertados na licitação;
- h) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Instituição, sobretudo quanto aos valores praticados.
- i) Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria de Administração e Finanças para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**19. DA RESCISÃO**

- 19.1.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada ensejará a rescisão do contrato, conforme disposição do art. 32 do regulamento de Licitações e de Contratos do sistema SENAR.
- 19.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 19.3.** A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAR-AR/TO contratar com licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ.
- 20.2.** Para resguardo de direitos da Comissão de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, **recomenda-se que as folhas do envelope documentação estejam sequencialmente numeradas.**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 20.3.** A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, não cabendo aos participantes a alegações de desconhecimento, sob qualquer pretexto.
- 20.4.** Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 20.5.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa.
- 20.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 20.7.** A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando consequentemente prejudicada a proposta que contrariar, expressamente, seus termos.
- 20.8.** O(s) interessado(s) que tiver(em) dúvida(s), de caráter legal, na interpretação dos termos deste edital deverá(ao) encaminhar solicitação por escrito, mediante protocolo, à Comissão Permanente de Licitação durante o horário normal de expediente do SENAR-AR/TO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada no item 1 do Edital, as quais serão plenamente respondidas a todas as empresas que retirarem o Edital. Não serão aceitas consultas por telefone.
- 20.9.** Decorrido o prazo acima, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.
- 20.10.** O resultado será comunicado a todos os licitantes, através de divulgação no site do SENAR-AR/TO, após transcorrido o prazo recursal.
- 20.11.** O SENAR-AR/TO reserva-se o direito de:
- a) Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital;
  - b) Cancelar o presente certame na forma do artigo 40 do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.
  - c) Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.12.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.
- 20.14.** Constituem partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Modelo ou Minuta de Proposta;
  - b) Anexo II – Recibo de Entrega do Edital;
  - c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento Constitucional;





**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Palmas, 08 de janeiro de 2018.

**Julyene Garção Escobar**  
Presidente da Comissão de Licitação do SENAR-AR/TO



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO OU MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial N° 001/2018 – Sistema de Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação – SENAR-AR/TO

Apresentamos proposta de preço comercial para à aquisição de **CAMISETAS, BONÉS E AVENTAIS** para atender os cursos e eventos de formação profissional, promoção social, projetos especiais e demais programas desenvolvidos pelo SENAR-AR/TO, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<b>AVENTAL:</b> de tecido 100% Poliéster (Oxford) NA COR BRANCA, COM BOLSO, COM VIÉS NA COR VERDE MUSGO, COSTURAS REFORÇADAS, COM FITA DE AMARRA NA CINTURA COM 58 CM E ALTURA DE 82 CM. Obs: As artes serão definidas e fornecidas pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Und.	300	R\$	R\$
02	<b>BONÉ:</b> MODELO AMERICANO, COM CORPO E ABA DE CORES A SER ESPECIFICADO NA ARTE; FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO; TECIDO BRIM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 196, E MÁXIMA DE 230; ABA PLÁSTICA ENCAPADA COM O MESMO TECIDO. Obs: As artes serão definidas e fornecidas pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Und.	2.000	R\$	R\$
03	<b>CAMISETAS:</b> 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS. <b>Tamanhos:</b> P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Und.	10.000	R\$	R\$
04	<b>CAMISETAS:</b> EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COLORIDA COM SILK EM POLICROMIA FRENTE E COSTAS, GOLA E MANGA EM RIBANA, COM COSTURAS REFORÇADAS. <b>Tamanhos:</b> P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Und.	1.000	R\$	R\$
05	<b>CAMISETAS GOLA PÓLO:</b> 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, COM GOLA PÓLO E PUNHO DA MANGA EM COR A SER ESPECIFICADO NA ARTE, COM BORDADO INDUSTRIAL COLORIDO: 7 (SETE) CORES NA MANGA, 7 (SETE) CORES NO PEITO E 7	Und.	1.000	R\$	R\$



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(SETE) CORES NAS COSTAS. <b>Tamanhos:</b> P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pela SENAR-AR/TO a cada solicitação.				
<b>VALOR TOTAL</b>				

Dados Bancários da Empresa Licitante:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Validade da Proposta:

Local e data.

Assinatura com nome completo do responsável autorizado legalmente.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante (timbrado ou carimbo CNPJ).



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

Carimbo com CNPJ

Solicitamos o preenchimento deste recibo de entrega de edital, bem como seu envio à Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, situada na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Lote 01 A, Conjunto 01, Palmas-TO.

A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF:  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ -complemento \_\_\_\_\_, declara sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA, que atende o art. 7º, XXXIII, da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo 1190/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_ 2018**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.253.770/0001-05, situada na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, situado em Palmas-TO, neste ato representado por sua Presidente **KÁTIA REGINA DE ABREU**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX e no RG sob o nº. XXXXXSSP/TO, residente e domiciliada em Palmas-TO, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, (estado civil, nacionalidade, RG, CPF) \_\_\_\_\_, de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**I** - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E AVENTAIS**, destinados a atender os cursos e eventos de formação profissional, promoção social e projetos especiais dos Programas Útero é Vida, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e demais programas administrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado do Tocantins – SENAR-AR/TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**I** – O preço ofertado pela(s) Empresa(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, os quais foram adjudicados por atender ao Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>AVENTAL:</b> de tecido 100% Poliéster (Oxford) NA COR BRANCA, COM BOLSO, COM VIÉS NA COR VERDE MUSGO, COSTURAS REFORÇADAS, COM FITA DE AMARRA NA CINTURA COM 58 CM E ALTURA DE 82 CM. Obs: As artes serão definidas e fornecidas pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Unid	300	R\$	R\$
02	<b>BONÉ:</b> MODELO AMERICANO, COM CORPO E ABA DE CORES A SER ESPECIFICADO NA ARTE; FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO; TECIDO BRIM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 196, E MÁXIMA DE 230; ABA PLÁSTICA ENCAPADA COM O MESMO TECIDO. Obs: As artes serão definidas e fornecidas pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Unid	2.000	R\$	R\$
03	<b>CAMISETAS:</b> 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS. <b>Tamanhos:</b> P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Unid	10.000	R\$	R\$
04	<b>CAMISETAS:</b> EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COLORIDA COM SILK EM POLICROMIA FRENTE E COSTAS, GOLA E MANGA EM RIBANA, COM COSTURAS REFORÇADAS. <b>Tamanhos:</b> P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Unid	1.000	R\$	R\$
05	<b>CAMISETAS GOLA PÓLO:</b> 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, COM GOLA PÓLO E PUNHO DA MANGA EM COR A SER ESPECIFICADO NA ARTE, COM BORDADO INDUSTRIAL COLORIDO: 7 (SETE) CORES NA MANGA, 7 (SETE) CORES NO PEITO E 7 (SETE) CORES NAS COSTAS. <b>Tamanhos:</b> P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pela SENAR-AR/TO a cada	Unid	1.000	R\$	R\$





**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

solicitação.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**II** - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) no Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/2018.

**III** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá, à critério do SENAR-AR/TO, e respeitada a existência de dotação orçamentária, ser prorrogada através de termo aditivo, uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**II** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**I** – Incumbirá ao SENAR –AR/TO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site [www.senar-to.com.br](http://www.senar-to.com.br), para alcance de seus efeitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** - É vedada a adesão de outras Instituições a esta Ata de Registro de Preços.

**II** – A(s) empresa(s) se obriga(m) a entregar os serviços, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital do Pregão Presencial n°.002/2018 e na medida das necessidades do SENAR-AR/TO.

**III** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nos termos do Artigo 38, bem como nos casos em que ocorra inadimplência das obrigações contratuais, que não sendo aceitas as justificativas, estarão sujeitas às penalidades previstas nos Artigos 31 e 32, do Regulamento de Licitações e Contratos – Resolução n° 001/CD, de 22/02/2006.

**IV** – O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado por escrito pela empresa antes de formulada a emissão de Autorização de Serviço, desde que comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências nela previstas, facultando à Administração a aplicação das penalidades nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos – Resolução n° 001/CD, de 22/02/2006, caso não aceite as razões do pedido.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**V-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitação e Contrato – RLC do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

**VI-** Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Palmas-TO, Seção Judiciária do Estado do Tocantins para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Órgão Gerenciador:**

\_\_\_\_\_  
**Kátia Regina de Abreu**  
Presidente do SENAR-AR/TO

**Empresa:**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
Empresa



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º XXX / 2018**

**Partes:**

**I – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.253.770/0001-05, situada na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, situado em Palmas-TO, neste ato representado por sua Presidente **KÁTIA REGINA DE ABREU**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXXXX e no RG sob o n.º XXXX SSP/TO, residente e domiciliada em Palmas-TO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

**II - \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com o disposto na Resolução n.º 001/CD de 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **CAMISETAS, BONÉS E AVENTAIS**, para atender os cursos e eventos de formação profissional, promoção social, projetos especiais e demais programas desenvolvidos pelo SENAR-AR/TO, consoantes às especificações e quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>AVENTAL:</b> de tecido 100% Poliéster (Oxford) NA COR BRANCA, COM BOLSO, COM VIÉS NA COR VERDE MUSGO, COSTURAS REFORÇADAS, COM FITA DE AMARRA NA CINTURA COM 58 CM E ALTURA DE 82 CM.	Und.	300	R\$	R\$



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Obs: As artes serão definidas e fornecidas pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.				
02	<b>BONÉ:</b> MODELO AMERICANO, COM CORPO E ABA DE CORES A SER ESPECIFICADO NA ARTE; FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO; TECIDO BRIM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 196, E MÁXIMA DE 230; ABA PLÁSTICA ENCAPADA COM O MESMO TECIDO. Obs: As artes serão definidas e fornecidas pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Und.	2.000	R\$	R\$
03	<b>CAMISETAS:</b> 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS. <b>Tamanhos:</b> P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Und.	10.000	R\$	R\$
04	<b>CAMISETAS:</b> EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COLORIDA COM SILK EM POLICROMIA FRENTE E COSTAS, GOLA E MANGA EM RIBANA, COM COSTURAS REFORÇADAS. <b>Tamanhos:</b> P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pelo SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Und.	1.000	R\$	R\$
05	<b>CAMISETAS GOLA PÓLO:</b> 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, COM GOLA PÓLO E PUNHO DA MANGA EM COR A SER ESPECIFICADO NA ARTE, COM BORDADO INDUSTRIAL COLORIDO: 7 (SETE) CORES NA MANGA, 7 (SETE) CORES NO PEITO E 7 (SETE) CORES NAS COSTAS. <b>Tamanhos:</b> P, M, G e GG. Obs: As artes e tamanhos serão definidos e fornecidos pela SENAR-AR/TO a cada solicitação.	Und.	1.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas com recursos da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização dos serviços que integram o objeto contratual descrito na cláusula primeira, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:

**3.1.1.** Atender prontamente às solicitações do SENAR-AR/TO, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste contrato, de acordo com a necessidade da Instituição, a partir da solicitação emitida e assinada pela Superintendência do SENAR/AR-TO ou pela Diretoria de Administração de Finanças;

**3.1.2.** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações;

**3.1.3.** A entrega deverá ser feita, após recebimento da autorização de fornecimento devidamente preenchida e assinada;

**3.1.4.** A empresa deverá efetuar troca do produto, caso haja defeito de fabricação;

**3.1.5.** No ato da entrega será avaliada a qualidade dos materiais, podendo ser rejeitados no todo ou em parte;

**3.1.6.** Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do SENAR-AR/TO, os itens que apresentarem defeitos. A troca deverá observar as especificações técnicas mínimas constantes neste contrato e edital, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**3.1.7.** Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente instrumento;

**3.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato do SENAR-AR/TO;

**3.1.9.** Manter todas as condições de habilitação exigidas;

**3.1.10.** Comunicar à fiscalização do SENAR-AR/TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita entrega dos materiais;

**3.1.11.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e ao transporte dos materiais;

**3.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais.

**3.2.** Ao **CONTRATANTE** incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitações, tais como:

**3.2.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base no Regulamento de Licitações e Contratos SENAR;

**3.2.2.** Fornecer a arte juntamente com a Autorização de Fornecimento;

**3.2.3.** Acompanhar e controlar a entrega do objeto, através de funcionário designado;

**3.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela parte CONTRATADA;

**3.2.5.** Proporcionar à contratada toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

**3.2.6.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

**3.2.7.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

**3.2.8.** Assegurar os recursos financeiros para custear o pagamento do objeto contratado nos prazos estabelecidos.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1.** Os materiais deverão possuir a garantia de 06 (seis) meses e deverão, obrigatoriamente, observar os padrões de qualidade, cuja desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente instrumento vigorará pelo prazo de xx (xxx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo ao contrato inicial, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor máximo do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, sendo observados os valores unitário e total constantes na proposta de preço vencedora e na Ata de Registro de Preço n.º XX/2018, isenta a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer valores adicionais com a realização dos serviços.

**6.2** O valor supra e os quantitativos da Cláusula Primeira constituem mera previsão para o período de 12 (doze) meses, não estando o SENAR-AR/TO obrigado a executá-los totalmente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada da seguinte forma:

**7.1.1.** Mediante Autorização de Fornecimento que será emitida e assinada pela Superintendência do SENAR-AR-TO ou pela Diretoria de Administração de Finanças;

**7.1.2.** O prazo para entrega do material solicitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**7.1.3.** O SENAR-AR/TO fornecerá a arte e os tamanhos de todo material a ser confeccionado;

**7.1.4.** Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado do SENAR-AR/TO, em dias úteis das 08:00hs as 18:00hs, no seguinte endereço: Quadra 402 norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, Palmas–TO.

**7.2.** A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Tocantins.

**7.3.** A contratada se obriga a substituir qualquer produto adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/TO, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.** O pagamento dos valores contratados será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias após a comprovação de entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal, incluindo-se, nesse caso, o pagamento proporcional, quando da entrega parcelada, se acordada previamente mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, o CONTRATANTE fará o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR);

**b)** Por conveniência da Administração do SENAR-AR/TO, havendo consenso entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**d)** A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de licitações e contratos do SENAR, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo qualquer solidariedade por parte de **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** Assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam seus efeitos legais e de direito.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Pela Contratante:**

\_\_\_\_\_  
**Kátia Regina de Abreu**  
Presidente do SENAR-AR/TO

**Pelo Contratado:**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

RG:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

RG: